LEI Nº 791/82

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR para a construção de 04 (quatro) salas de aula, sendo 02 (duas) no Grupo Escolar “Pedro Passos Leoni” desta cidade e 02 (duas) no Grupo escolar “Antonio Lacerda Braga” situado em colônia Mariental.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra enumerada no artigo anterior, a titulo de complementação aos recursos da Fundepar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de dezembro de 1.982.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal